

DOU
Diário Oficial da União
20.mai.22



III - por meio eletrônico, desde que haja concordância expressa do atuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento; ou

IV - por edital, exclusivamente nas hipóteses do artigo 21 da Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 01/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência da manifestação no prazo previsto no artigo 2º, ou caso haja renúncia expressa do atuado à conciliação ambiental, fica dispensada a audiência de conciliação ambiental, iniciando-se o prazo para o oferecimento da defesa.

Art. 4º A audiência de conciliação ambiental será agendada pelo Núcleo de Conciliação competente, após recebimento de manifestação de interesse.

§ 1º O Núcleo de Conciliação do órgão atuante notificará o atuado acerca da data e horário da audiência de conciliação ambiental designada.

§ 2º A fluência do prazo para oferecimento de defesa fica suspensa pela manifestação de interesse em conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 3º A suspensão de que trata o § 1º não prejudica a eficácia das medidas administrativas cautelares eventualmente aplicadas.

§ 4º Antes da realização da audiência requerida, o atuado poderá solicitar a adesão a uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo, previstas na alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 98-A do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 5º A adesão a uma das soluções legais será formalizada somente após a consolidação da multa no âmbito da análise preliminar da atuação ambiental.

§ 6º Admitida a adesão à solução legal escolhida pelo Núcleo de Conciliação Ambiental, o atuado será notificado para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Conciliação Ambiental e demais termos indicados pela administração decorrentes da solução legal escolhida.

§ 7º Indeferido o pedido de adesão a uma das soluções legais, o atuado será notificado para, no prazo de vinte dias, oferecer a sua defesa contra o auto de infração.

§ 8º Caso o Termo de Conciliação Ambiental não seja assinado no prazo consignado no § 6º, o Núcleo de Conciliação declarará o insucesso da conciliação e encaminhará o processo ao setor do órgão ambiental federal atuante responsável pela instrução.

§ 9º Na hipótese do § 8º, a fluência do prazo para apresentação de defesa se inicia a partir do dia útil seguinte ao final do prazo para a assinatura do termo de conciliação ambiental.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.035, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003574/2021-68. Interessados: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, a vigorar a partir de 22 de maio de 2022, e dá outras providências, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.284 DE 18 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria nº 157, de 20 de março de 2013, do Procurador-Geral Federal, aprova a proposta para a intervenção da ANEEL, como amicus curiae, no Agravo em Recurso Extraordinário nº 1.344.620, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, apresentada na petição tombada sob o SIC nº 48516.001420/2022-00.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.298, DE 19 DE MAIO DE 2022

Processo nº 48500.003924/2008-19. Interessado: PCH Mantovilis SPE S.A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Mantovilis, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.033916-4.01. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.341, DE 18 DE MAIO DE 2022

Processo nº: 48500.005521/2020-09. Interessado: MG5 Energética Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Cachoeira das Almas, com 28.281 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MG.037421-0.01, localizada no rio do Sono, integrante da sub-bacia 42, na bacia hidrográfica do rio São Francisco, cuja casa de força se localiza no município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 19 DE MAIO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 20 de maio de 2022.

Nº 1.355 Processo nº: 48500.004235/2020-18. Interessados: Coremas IV Geração de Energia SPE Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Coremas IV. Unidades Geradoras: UG1 a UG152, de 177,63 kW cada. Localização: Município de Coremas, no estado da Paraíba.

Nº 1.356 Processo nº: 48500.005881/2020-01. Interessados: Ventos de Santo Antero Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santo Antero. Unidades Geradoras: UG8 a UG11, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Araripina e Ouricuri, no estado de Pernambuco.

Nº 1.357 Processo nº: 48500.000557/2004-89. Interessados: São Luiz Energética S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: PCH Foz do Estrela. Unidades Geradoras: UG2, de 14.750,00 kW. Localização: Município de Coronel Domingos Soares, no estado do Paraná.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.351, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide (i) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (ii) R\$ 142.526,85 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) à empresa SELT ENGENHARIA LTDA., referente à vigésima oitava medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; (iii) R\$ 561.707,16 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos) à empresa LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA., referente à vigésima oitava medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; e (iv) R\$ 9.339,80 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (ii).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 1.354, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005155/2022-41, decide indeferir o pleito da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf de afastamento da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI na Função Transmissão - FT CE 100/-70 Mvar FORTALEZA CE1 CE da SE Fortaleza, no período de julho de 2019 até a desativação dessa FT.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 130/2022

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito despacho(657)

930.925/2005-VALE S.A.- Publicado DOU de 16/05/2022; despacho nº 68726 referente à publicação do Auto de Interdição nº12/2022/GER-MG/DISBM-MG .

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 80/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)

860.521/2014-FABIANO ALVARINCE- AI Nº1161/2020/GER-GO/DIREM-GO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 81/2022

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

860.205/2011-CAL MINERADORA DE CASCALHO E AREIA LTDA-OF. Nº24430/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.287/2012-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-OF. Nº24181/2022

860.797/2011-CPX GOIANA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº24411/2022

860.607/2003-ERNANE AFONSO DA SILVA EIRELI ME-OF. Nº24795/2022

Despacho publicado(356)

860.607/2003-ERNANE AFONSO DA SILVA EIRELI ME-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

860.322/2018-MARCELO VENDRAMINI-OF. Nº24177/2022

860.405/2020-EDER PEREIRA DE REZENDE-OF. Nº24174/2022

860.406/2020-EDER PEREIRA DE REZENDE-OF. Nº24172/2022

861.090/2021-COOPERATIVA DE EXTRACAO MINERAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO-OF. Nº24180/2022

860.322/2022-PAULO DENIS BROLL-OF. Nº24687/2022

860.321/2022-PAULO DENIS BROLL-OF. Nº24688/2022

860.320/2022-PAULO DENIS BROLL-OF. Nº24689/2022

860.319/2022-PAULO DENIS BROLL-OF. Nº24692/2022

860.318/2022-PAULO DENIS BROLL-OF. Nº24693/2022

861.412/2021-TARRIGAN DE MELO-OF. Nº24695/2022

860.303/2020-HONORINE VILELA SILVA-OF. Nº24604/2022

Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)

860.317/2022-PAULO DENIS BROLL

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

861.570/2021-MARIA TEREZA DA SILVA-Registro de Licença Nº 39/2022 -

Vencimento em Indeterminado

860.088/2022-FERNANDA TEIXEIRA SILVA-Registro de Licença Nº 38/2022 -

Vencimento em Indeterminado

860.034/2022-PAULO ANTONIO GOMES DO CARMO-Registro de Licença Nº

37/2022 - Vencimento em 02/12/2022

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

860.328/2022-JOSE MACHADO DA SILVA-OF. Nº24169/2022

860.999/2021-WELINTON LOPES DE ARAÚJO-OF. Nº24431/2022

